



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.
O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 18 de Fevereiro de 2022.

Horário: 09:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 18 de Fevereiro de 2022.

Horário: 09:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras (Pranchões, mourões, tábuas, ripas, caibros, peças, vigas e tocos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

3.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

3.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo Ve Certidão Simplificada da Junta Comercial que ateste o seu enquadramento como (ME e EPP)**, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada à condição de ME ou EPP.

3.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas.

4.2. Os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 17, possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o Processo Administrativo de Licitação Pública será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

4.3. Os bens Pranchão de madeira em eucalipto com 08 cm de grossura, largura mínima de 20cm, e comprimento de 3,50 mt, Pau de mata burro em madeira de eucalipto com 10 cm de grossura, largura mínima de 12cm, e comprimento de 3,50 mt, Mourão de eucalipto tratado - 14 a 16 cm de espessura X 4,00 mt comprimento, viga de eucalipto para ponte com espessura mínima de 40 cm, Viga de eucalipto para mata burro com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

espessura mínima de 30 cm, Tocos de eucalipto tratado 12 metros, 18-20 de espessura, são de natureza divisível, de modo que será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (inciso III do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), consistentes nos seguintes itens 1,1, 2.1, 7.1, 13.1, 14.1 e 18.1.

4.4. Os itens 1, 2, 7, 13, 14 e 18, correspondem a sobra da divisão da cota reservada prevista no item 4.3 e serão destinadas para ampla participação, ou seja: ME, EPP e outras interessadas.

4.5. O benefício/tratamento diferenciado referidos nos itens 4.2 e 4.3 serão para ME's e EPP's sediadas no Município de Santana do Manhuaçu (§ 3º do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), ficando justificado a regionalização do certame por vários fatores: **Um** porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou divisíveis com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento).

Dois porque na Micro Região de Manhuaçu conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de Santana do Manhuaçu existem, no mínimo, 03 (Três) empresas aptas a participarem no certame pelo tratamento diferenciado, mostrando-se, portanto, razoável, pois capaz de proporcionar uma ampla competição.

Três, porque promove o desenvolvimento econômico local, na medida em que gera a circulação de riquezas dentro da municipalidade, o que, conseqüentemente, gera maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda.

Quatro porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna.

Cinco porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente porque quanto mais perto as empresas das quais serão adquiridas os bens, mais rápido os mesmos estão à disposição desta Administração Pública, sem falar que é corriqueiro nesses tipos de contrato a necessidade imediata, e, havendo licitantes mais perto, torna-se de mais fácil solução destes casos, uma vez que a Administração Pública torna-se ineficiente quando estes bens não são entregues a tempo e modo, a medida em que deixam de prestar serviços públicos essenciais. Também é necessário a aquisição de empresas da Micro Região de Manhuaçu conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pois a Prefeitura Municipal não possui almoxarifado ou local adequado para guarda de inúmeros materiais, não sendo razoável fazer compras grandes para apenas viabilizar as entrega por empresas de longe, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

pena de desperdício de dinheiro público. Seis porque a regionalização incentiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho.

4.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as ME, EPP e para o microempreendedor individual – MEI –, nos limites previstos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.8.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

4.8.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.8.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

4.8.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo IV**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

5.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao (s) item(nós) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitários e total de cada item(ns).

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.4.O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6.O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item (ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

5.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.2.O(A) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/menor desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

6.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

6.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

6.4.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.5.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.5.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.5.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

6.8.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.

6.10.O Critério de julgamento adotado será o de menor preço/menor desconto do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

7.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em 1^a (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo quanto a sua aceitabilidade.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada em nova sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de proposta de menor preço/maior desconto do item, e o valor estimado da contratação.
- 8.9. Em havendo apenas 01 (uma) oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10. Sendo aceitável a oferta de proposta de menor preço/maior desconto do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Ordinária Nacional nº 5.764/1971;
- 9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
 - 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.3.9. Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.
 - 9.3.10. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço/menor desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Qualificação econômico-financeira,**
- 9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.6.No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.
- 9.7.O (A) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.
- 9.8.O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9.Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor (a) público (a) da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- 9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
- 9.11.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.
- 9.12. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite/retirada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN –, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO.

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, 05 de Janeiro 2009.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

20.3. Caberá a (o) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuaçu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Major Custódio, nº96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG, nos dias úteis, no horário das 08h:00min. horas às 17h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

21.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

21.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

21.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP

21.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CR/88.

21.9.7. ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

21.9.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Santana do Manhuaçu - MG, 04 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EMANUELLE BAIA SOARES SILVA

Pregoeiro Oficial

FRANCISCO DE PAULO FREITAS

Prefeito Municipal

GERALDO JOSÉ FAGUNDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras (Pranchões, mourões, tábuas, ripas, caibros, peças, vigas e tocos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive as estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITAVÉL
1	M ³	Pranchão de madeira em eucalipto com 08 cm de grossura, largura mínima de 20cm, e comprimento de 3,50 mt. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	262	R\$ 537.537,54
1.1	M ³	Pranchão de madeira em eucalipto com 08 cm de grossura, largura mínima de 20cm, e comprimento de 3,50 mt. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	88	R\$ 180.546,96
2	M ³	Pau de mata burro em madeira de eucalipto com 10 cm de grossura, largura mínima de 12cm, e comprimento de 3,50 mt. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	262	R\$ 531.422,46
2.1	M ³	Pau de mata burro em madeira de eucalipto com 10 cm de grossura, largura mínima de 12cm, e comprimento de 3,50	88	R\$ 178.493,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

		mt. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP		
3	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 4 a 6 cm de espessura X 2,20 mt comprimento.	2.000	R\$ 12.960,00
4	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 6 a 8 cm de espessura X 2,20 mt comprimento.	2.000	R\$17.600,00
5	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 8 a 10 cm de espessura X 2,20 mt comprimento.	2.000	R\$ 28.400,00
6	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 10 a 12 cm de espessura X 2,20 mt comprimento.	2.000	R\$ 39.260,00
7	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 14 a 16 cm de espessura X 4,00 mt comprimento. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	3.750	R\$ 358.762,50
7.1	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 14 a 16 cm de espessura X 4,00 mt comprimento. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	1.250	R\$ 119.567,50
8	Unid.	Tábuas de pinus com 10cm de largura X 3 mt de comprimento.	400	R\$ 5.668,00
9	M	Ripa de Eucalipto com 3cm de espessura X 5cm largura.	6.000	R\$ 31.200,00
10	M	Caibro de eucalipto com 8cm de largura X 5cm de espessura.	4.000	R\$ 29.720,00
11	Unid.	Peça de madeira em eucalipto com 12cm de largura X 8cm de altura X 4mt comprimento.	400	R\$ 26.268,00
12	Unid.	Peça para escora em eucalipto 10 a 12 cm	1.200	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

		de espessura X 3,00 mts comprimento.		
13	M	Viga de eucalipto para ponte com espessura mínima de 40cm. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	6.750	R\$ 391.500,00
13.1	M	Viga de eucalipto para ponte com espessura mínima de 40cm. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	2.250	R\$130.500,00
14	M	Viga de eucalipto para mata burro com espessura mínima de 30cm. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	5.250	R\$ 249.375,00
14.1	M	Viga de eucalipto para mata burro com espessura mínima de 30cm. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	1.750	R\$ 83.125,00
15	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 7 metros, 28-30 de espessura.	100	R\$54.667,00
16	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 8 metros, 28 - 30 de espessura	100	R\$ 633,33
17	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 9 metros, 28 - 30 de espessura	100	R\$ 74.500,00
18	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 12 metros, 18 - 20 de espessura ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	375	R\$ 166.998,75
18.1	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 12 metros, 18 - 20 de espessura ITEM - RESERVA DE COTA DE	125	R\$56.666,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		ATÉ 25% PARA ME/EPP		
VALOR TOTAL				R\$ 3.380.691,00

Observação: Todos os itens deveram ser entregues conforme local estabelecido na A.F (Autorização de Fornecimento), dentro do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Aquisição se justifica para atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para realização de diversas obras e serviços, em especial para construção de pontes e mata burros do Município, como o objetivo de melhorar a trafegabilidade e segurança para quem utilizam as estradas rurais e também aos agricultores quando da necessidade de escoamento de seus produtos produzidos, evitando prejuízos das mais variadas espécies à população.
- 2.2. A aquisição destes materiais visa atender as demandas para construções, manutenções, restaurações e revitalizações diversas nos logradouros públicos municipais, de acordo às necessidades sobrevindas, em situação de manutenção imediata, com o intuito de manter em perfeito estado de funcionamento e conservação dos bens e patrimônios públicos na realização de manutenções preventivas e corretivas na restauração de relevância.
- 2.3. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.4. Faz-se necessário a abertura de procedimento para aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo de essencial importância, para que sejam realizadas ações específicas para melhoria, construção e conservação dos prédios/imóveis de Santana do Manhuaçu/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 2.5. Solicita-se a aquisição amparada por ata de registro de preços, a qual permite realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, e serem as necessidades de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.
- 2.6. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos.
- 2.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. DA ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA REGIONALIZAÇÃO

3.1. Os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 17, possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o Processo Administrativo de Licitação Pública será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

3.2. Os bens Pranchão de madeira em eucalipto com 08 cm de grossura, largura mínima de 20cm, e comprimento de 3,50 mt, Pau de mata burro em madeira de eucalipto com 10 cm de grossura, largura mínima de 12cm, e comprimento de 3,50 mt, Mourão de eucalipto tratado - 14 a 16 cm de espessura X 4,00 mt comprimento, viga de eucalipto para ponte com espessura mínima de 40 cm, Viga de eucalipto para mata burro com espessura mínima de 30 cm, Tocos de eucalipto tratado 12 metros, 18-20 de espessura, são de natureza divisível, de modo que será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (inciso III do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), consistentes nos seguintes itens 1,1, 2.1, 7.1, 13.1, 14.1 e 18.1.

3.3. Os itens 1, 2, 7, 13, 14 e 18, correspondem a sobra da divisão da cota reservada prevista no item 3.2 e serão destinadas para ampla participação, ou seja: ME, EPP e outras interessadas.

3.4. O benefício/tratamento diferenciado referidos nos itens 3.1 e 3.2 serão para ME's e EPP's sediadas no Município de Santana do Manhuaçu (§ 3º do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), ficando justificado a regionalização do certame vários fatores: **Um** porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou divisíveis com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento). **Dois** porque na Micro Região de Manhuaçu conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de Santana do Manhuaçu existem, no mínimo, 03 (Três) empresas aptas a participarem no certame pelo tratamento diferenciado, mostrando-se, portanto, razoável, pois capaz de proporcionar uma ampla competição. **Três**, porque promove o desenvolvimento econômico local, na medida em que gera a circulação de riquezas dentro da municipalidade, o que, conseqüentemente, gera maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda. **Quatro** porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna. **Cinco** porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente porque quanto mais perto as empresas das quais serão adquiridos os bens, mais rápido os mesmos estão à disposição desta Administração Pública, sem falar que é corriqueiro nesses tipos de contrato a necessidade imediata, e, havendo licitantes mais perto, torna-se de mais fácil solução destes casos, uma vez que a Administração Pública torna-se ineficiente quando estes bens não são entregues a tempo e modo, a medida em que deixam de prestar serviços públicos essenciais. Também é necessário a aquisição de empresas da Micro Região de Manhuaçu conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pois a Prefeitura Municipal não possui almoxarifado ou local adequado para guarda de inúmeros materiais, não sendo razoável fazer compras grandes para apenas viabilizar as entrega por empresas de longe, sob pena de desperdício de dinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

público. Seis porque a regionalização incentiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de fornecimentos comuns por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA 49)	FONTE 100,
02006.1212200262.032	33903000000	(FICHA 120)	FONTE 101,
02006.1236100101.017	33903000000	(FICHA 128)	FONTE 101,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 139)	FONTE 122,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 142)	FONTE 147,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 143)	FONTE 171,
02006.1236500092.073	33903000000	(FICHA 178)	FONTE 101,
02007.1236100102.070	33903000000	(FICHA 201)	FONTE 119,
02008.0812200042.021	33903000000	(FICHA 214)	FONTE 100,
02008.0824400042.138	33903000000	(FICHA 230)	FONTE 100,
02008.0824400042.138	33903000000	(FICHA 231)	FONTE 156,
02009.0618200321.040	33903000000	(FICHA 234)	FONTE 100,
02009.0824400041.038	33903000000	(FICHA 239)	FONTE 100,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA 245)	FONTE 100,
02009.1545100131.042	33903000000	(FICHA 252)	FONTE 100,
02009.1545100172.038	33903000000	(FICHA 259)	FONTE 100,
02009.1545100211.033	33903000000	(FICHA 265)	FONTE 100,
02009.1545100261.032	33903000000	(FICHA 273)	FONTE 100,
02009.1545100301.007	33903000000	(FICHA 276)	FONTE 100,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

02009.1545100301.007	33903000000	(FICHA 277)	FONTE 186,
02009.1545100301.027	33903000000	(FICHA 283)	FONTE 100,
02009.1545100301.028	33903000000	(FICHA 290)	FONTE 100,
02009.1545100301.031	33903000000	(FICHA 293)	FONTE 100,
02009.1545200142.052	33903000000	(FICHA 300)	FONTE 100,
02009.1545200192.056	33903000000	(FICHA 308)	FONTE 100,
02009.1545200302.013	33903000000	(FICHA 317)	FONTE 100,
02009.1745100131.010	33903000000	(FICHA 324)	FONTE 100,
02009.1745100131.021	33903000000	(FICHA 327)	FONTE 100,
02009.1745100161.044	33903000000	(FICHA 330)	FONTE 100,
02009.1745100331.008	33903000000	(FICHA 334)	FONTE 100,
02009.1751100341.005	33903000000	(FICHA 342)	FONTE 100,
02009.1751200342.053	33903000000	(FICHA 351)	FONTE 100,
02009.1751200342.055	33903000000	(FICHA 355)	FONTE 100,
02009.2781300181.004	33903000000	(FICHA 388)	FONTE 100,
02009.1854200232.016	33903000000	(FICHA 362)	FONTE 100,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA 368)	FONTE 100,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA 369)	FONTE 117,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA 370)	FONTE 186,
02010.0412200181.099	33903000000	(FICHA 394)	FONTE 100,
02010.1339200282.065	33903000000	(FICHA 412)	FONTE 100,
02010.2781200181.046	33903000000	(FICHA 426)	FONTE 100,
02010.2781200182.049	33903000000	(FICHA 430),	02010.2781200182.154
33903000000	(FICHA 437)	FONTE 100,	020112060600162.046
33903000000	(FICHA 446)	FONTE 100,	02012.2612200292.093
33903000000	(FICHA 468)	FONTE 100,	02013.0824400042.020
33903000000	(FICHA 487)	FONTE 129,	02013.0824400042.020
33903000000	(FICHA 488)	FONTE 156,	02013.0824400221.012
33903000000	(FICHA 498)	FONTE 129,	02013.0824400221.012
33903000000	(FICHA 499)	FONTE 156,	02014.2781300153.020
33903000000	(FICHA 508)	FONTE 100,	02015.1339100081.006
33903000000	(FICHA 511)	FONTE 100,	02017.0824300052.018
33903000000	(FICHA 515)	FONTE 100,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02018.1012200072.023 33903000000 (FICHA 528) FONTE 102,
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 549) FONTE 102,
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 550) FONTE 159,
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 572) FONTE 102,
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 573) FONTE 155,
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 574) FONTE 159,
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 658) FONTE 102,
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 667) FONTE 102,
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 668) FONTE 159, conforme
Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e
autorizada por Leonam Marques Baia CRC N° MG-116986/0.

6. O TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (Quinze), dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).

7.2. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Todos os produtos/material deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega.

7.5. Caso seja necessária a substituição de algum produto e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Edital.

7.6. Os produtos/material deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

7.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário.

7.9. Entregues acondicionados, sempre que possível, individualmente, identificado e em perfeitas condições de armazenagem.

7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

13.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratais, especialmente as de natureza fiscal.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

13.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

13.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.

13.12. A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.

13.14. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

13.15. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

13.16. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

13.17. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.18. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.20. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.22. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4. Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.5. 0. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

15.10. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “ d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16.2. A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

16.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, de 04 de Fevereiro de 2022.

GERALDO JOSÉ FAGUNDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, **CRENCIA** para participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2022, o(a) senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____,

_____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras (Pranchões, mourões, tábuas, ripas, caibros, peças, vigas e tocos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	M ³	Pranchão de madeira em eucalipto com 08 cm de grossura, largura mínima de 20cm, e comprimento de 3,50 mt. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	262		
1.1	M ³	Pranchão de madeira em eucalipto com 08 cm de grossura, largura mínima de 20cm, e comprimento de 3,50 mt. ITEM - RESERVA DE	88		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

		COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
2	M ³	Pau de mata burro em madeira de eucalipto com 10 cm de grossura, largura mínima de 12cm, e comprimento de 3,50 mt. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	262		
2.1	M ³	Pau de mata burro em madeira de eucalipto com 10 cm de grossura, largura mínima de 12cm, e comprimento de 3,50 mt. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	88		
3	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 4 a 6 cm de espessura X 2,20 mt comprimento.	2.000		
4	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 6 a 8 cm de espessura X 2,20 mt comprimento.	2.000		
5	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 8 a 10 cm de espessura X 2,20 mt comprimento.	2.000		
6	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 10 a 12 cm de espessura X 2,20 mt comprimento.	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

7	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 14 a 16 cm de espessura X 4,00 mt comprimento. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	3.750		
7.1	Unid.	Mourão de eucalipto tratado - 14 a 16 cm de espessura X 4,00 mt comprimento. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	1.250		
8	Unid.	Tábuas de pinus com 10cm de largura X 3 mt de comprimento.	400		
9	M	Ripa de Eucalipto com 3cm de espessura X 5cm largura.	6.000		
10	M	Caibro de eucalipto com 8cm de largura X 5cm de espessura.	4.000		
11	Unid.	Peça de madeira em eucalipto com 12cm de largura X 8cm de altura X 4mt comprimento.	400		
12	Unid.	Peça para escora em eucalipto 10 a 12 cm de espessura X 3,00 mts comprimento.	1.200		
13	M	Viga de eucalipto para ponte com espessura mínima de 40cm. ITEM CONCORRÊNCIA	6.750		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

		AMPLA			
13.1	M	Viga de eucalipto para ponte com espessura mínima de 40cm. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	2.250		
14	M	Viga de eucalipto para mata burro com espessura mínima de 30cm. ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	5.250		
14.1	M	Viga de eucalipto para mata burro com espessura mínima de 30cm. ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	1.750		
15	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 7 metros, 28-30 de espessura.	100		
16	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 8 metros, 28 - 30 de espessura	100		
17	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 9 metros, 28 - 30 de espessura	100		
18	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 12 metros, 18 - 20 de espessura ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	375		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

18.1	Unid.	Tocos de eucalipto tratado 12 metros, 18 - 20 de espessura	125		
ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
VALOR TOTAL				R\$	

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

_____ - _____, _____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** para fins que

se fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA CF/88.

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____,

_____, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n. ° 010/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2022, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n. ° 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras (Pranchões, mourões, tábuas, ripas, caibros, peças, vigas e tocos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX(XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, XX de XX de 2022

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 010/2022na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 004/2022, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras (Pranchões, mourões, tábuas, ripas, caibros, peças, vigas e tocos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12 meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: 02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 49) FONTE 100, 02006.1212200262.032 33903000000 (FICHA 120) FONTE 101, 02006.1236100101.017 33903000000 (FICHA 128) FONTE 101, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 139) FONTE 122, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 142) FONTE 147, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 143) FONTE 171, 02006.1236500092.073 33903000000 (FICHA 178) FONTE 101, 02007.1236100102.070 33903000000 (FICHA 201) FONTE 119, 02008.0812200042.021 33903000000 (FICHA 214) FONTE 100, 02008.0824400042.138 33903000000 (FICHA 230) FONTE 100, 02008.0824400042.138 33903000000 (FICHA 231) FONTE 156, 02009.0618200321.040 33903000000 (FICHA 234) FONTE 100, 02009.0824400041.038 33903000000 (FICHA 239) FONTE 100, 02009.1512200262.010 33903000000 (FICHA 245) FONTE 100, 02009.1545100131.042 33903000000 (FICHA 252) FONTE 100,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02009.1545100172.038 33903000000 (FICHA 259) FONTE 100, 02009.1545100211.033 33903000000 (FICHA 265) FONTE 100, 02009.1545100261.032 33903000000 (FICHA 273) FONTE 100, 02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 276) FONTE 100, 02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) FONTE 186, 02009.1545100301.027 33903000000 (FICHA 283) FONTE 100, 02009.1545100301.028 33903000000 (FICHA 290) FONTE 100, 02009.1545100301.031 33903000000 (FICHA 293) FONTE 100, 02009.1545200142.052 33903000000 (FICHA 300) FONTE 100, 02009.1545200192.056 33903000000 (FICHA 308) FONTE 100, 02009.1545200302.013 33903000000 (FICHA 317) FONTE 100, 02009.1745100131.010 33903000000 (FICHA 324) FONTE 100, 02009.1745100131.021 33903000000 (FICHA 327) FONTE 100, 02009.1745100161.044 33903000000 (FICHA 330) FONTE 100, 02009.1745100331.008 33903000000 (FICHA 334) FONTE 100, 02009.1751100341.005 33903000000 (FICHA 342) FONTE 100, 02009.1751200342.053 33903000000 (FICHA 351) FONTE 100, 02009.1751200342.055 33903000000 (FICHA 355) FONTE 100, 02009.2781300181.004 33903000000 (FICHA 388) FONTE 100, 02009.1854200232.016 33903000000 (FICHA 362) FONTE 100, 02009.2575200311.002 33903000000 (FICHA 368) FONTE 100, 02009.2575200311.002 33903000000 (FICHA 369) FONTE 117, 02009.2575200311.002 33903000000 (FICHA 370) FONTE 186, 02010.0412200181.099 33903000000 (FICHA 394) FONTE 100, 02010.1339200282.065 33903000000 (FICHA 412) FONTE 100, 02010.2781200181.046 33903000000 (FICHA 426) FONTE 100, 02010.2781200182.049 33903000000 (FICHA 430), 02010.2781200182.154 33903000000 (FICHA 437) FONTE 100, 020112060600162.046 33903000000 (FICHA 446) FONTE 100, 02012.2612200292.093 33903000000 (FICHA 468) FONTE 100, 02013.0824400042.020 33903000000 (FICHA 487) FONTE 129, 02013.0824400042.020 33903000000 (FICHA 488) FONTE 156, 02013.0824400221.012 33903000000 (FICHA 498) FONTE 129, 02013.0824400221.012 33903000000 (FICHA 499) FONTE 156, 02014.2781300153.020 33903000000 (FICHA 508) FONTE 100, 02015.1339100081.006 33903000000 (FICHA 511) FONTE 100, 02017.0824300052.018 33903000000 (FICHA 515) FONTE 100, 02018.1012200072.023 33903000000 (FICHA 528) FONTE 102, 02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 549) FONTE 102, 02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 550) FONTE 159, 02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 572) FONTE 102, 02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 573) FONTE 155, 02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 574) FONTE 159, 02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 658) FONTE 102, 02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 667) FONTE 102, 02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 668) FONTE 159, para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.4.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.6. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (Quinze), dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).

2.7. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.9. Todos os produtos/material deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 2.10. Caso seja necessária a substituição de algum produto e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Edital.
- 2.11. Os produtos/material deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.
- 2.12. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.13. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário.
- 2.14. Entregues acondicionados, sempre que possível, individualmente, identificado e em perfeitas condições de armazenagem.
- 2.15. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1.A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1-

2-